= LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005 =

"Dispõe sobre a redução de IPTU em área de terrenos alagados e dá outras providências administrativas"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas, etc..

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Descontos de 80% (oitenta por cento) no I.P.T.U. para os exercícios de 2005 a 2008, a todos os imóveis localizados nas Quadras nº 02, 03, 04, da planta geral desta cidade de Planalto.

PARÁGRAFO 1º.- O desconto concedido no artigo anterior é justificado pelo alagamento provocado pela Lagoa de Mico existente na região Oeste da cidade.

PARÁGRAFO 2º.- Será aplicado o desconto no momento do recolhimento do I.P.T.U., cessando o efeito da presente Lei no Lançamento da Dívida Ativa.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão despesas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da lei.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 2005.

SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO

Registrado no Livro 17 Fls. 124
Em 29 / 04 / 2005
Rosangela Chaves
Secretária Geral Interna
RG. 15.201.350